



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Praça Ramão Fernandes da Silva, logradouro público não cadastrado como Praça Quatro Sq Quatro Primeira Unidade, Vila Nova Restinga.

Art. 1º - Fica denominado Praça Ramão Fernandes da Silva, logradouro público não cadastrado como Praça Quatro Sq Quatro Primeira Unidade, Vila Nova Restinga, nos termos da lei complementar nº 320/94 e alterações posteriores.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR.

JUSTIFICATIVA

Sr. Ramão, morador antigo da Alameda J do Bairro Restinga, tinha como principal característica o sorriso. Sempre alegre e esboçando um grande sorriso no rosto era conhecido como o "Vigilante Patrulheiro", talvez poucos vizinhos o conhecessem pelo nome, mas pelo apelido.... não tinha quem não conhecesse-o.

Sr. Ramão era casado com a querida dona Nair, com quem teve um único filho, o Helder.

Nascido no longínquo 1939 em Uruguaiana, cedo mudou-se para a capital. Costumava dizer que Porto Alegre fazia bem para seu coração e retribuía a cidade com o farto sorriso. Quis o destino que viesse a falecer de um agudo infarto.

Por fim, essa praça do qual queremos prestar essa singela homenagem era o local que nos seus breves anos de aposentadoria sorvia chimarrão ao fim de todas as tarde com sua esposa.

Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FREITAS, VEREADOR.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 12/09/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0438257** e o código CRC **9E1004E3**.